



Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI Nº. 342/2007.

ALTERA O ART. 7º. DA LEI MUNICIPAL 106/2001 QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. ITAMIR DE SOUSA CHARPINEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – O art. 7º. da Lei Municipal nº. 106/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de oito membros, dos quais:

- I – um representante da Secretaria Municipal de Ação Social;*
- II - um representante da Secretaria Municipal de Saúde;*
- III - um representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes;*
- IV - um representante da Secretaria Municipal de Educação;*
- V – quatro representantes de entidades não-governamentais de defesa ou de atendimento civil religiosa que estejam contribuindo efetivamente para o atendimento a que se refere esta Lei.”*

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Brejetuba-ES, de 05 de Outubro de 2007.

ITAMIR DE SOUSA CHARPINEL
Prefeito Municipal

Publicada no Quadro de Avisos (mural) da Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES, em 05 de Outubro de 2007.

RIBAMAR AREIAS
Chefe de Gabinete